

Itaquitinga (indeferido)

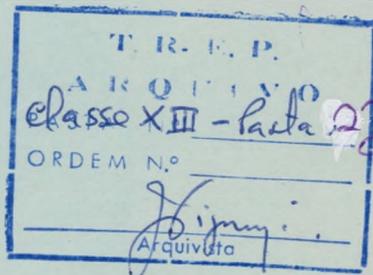
FE

✓

# Tribunal Regional Eleitoral – Pernambuco

PROCESSO N.º **659 / 82**

CLASSE XIII  
DIRETÓRIOS  
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DR. DEMÓCITO RAMOS FEIJALHO

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE O Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco.

## ASSUNTO

Solicita o registro dos Diretórios Municipais de SÃO CAETANO e ITAQUITINGA.

## AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, atuei os documentos que se seguem.

Eu, [Signature]

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PMDB DIRETÓRIO REGIONAL-PERNAMBUCO

Exmo. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

20 JUL 16 1982 004800

PROTÓCOLO

Edital 31/82  
2078  
02  
*[Handwritten signature]*

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB, através do seu Presidente do Diretório Regional em Pernambuco' infra-assinado, com base nos artigos 89 e 44, inciso I, da Resolução nº 10.785, do Tribunal Superior Eleitoral, vem requerer o registro perante este TRE, dos Diretório Municipal do PMDB em SÃO CAETANO eleito em Convenção da Incorporação realizada no dia 02 de Maio de 1982.

O Diretório eleito esta assim constituído:

01. Membros efetivos: 1. Carmo Pacheco da Silva; 2. João Bartolomeu Lima Borba; 3. Paulo Roberto Ximenes de Pontes; 4. Ana Maria Ximenes de Pontes; 5. Caetano Jerônimo Tavares; 6. Caetano Valdemar da Silva; 7. Manoel Alves Tavares; 8. João Francisco da Silva; 9. Luiz Bartolomeu da Silva; 10. Lídio Jerônimo Tavares; 11. Carlos Antônio de França; 12. José Manoel Tavares; 13. José Cintra Sobrinho; 14. Antônio Francisco de Araújo; 15. Antônio Carlos de Brito; 16. Luiza do Carmo da Silva; 17. Antônio Muniz de Souza Neto; 18. Carlos Roberto dos Santos; 19. Maria das Dores Rosa Cintra; 20. Luiz Florentino de Andrade; 21. Luiz Clementino da Silva; 22. Sebastião de Souza Pinheiro; 23. Olímpio Mariano da Silva; 24. Brivaldo Alves da Silva; 25. Pedro Tavares da Silva; 26. João Abílio da Silva; 27. Jozete Maria Coelho de Lima; 28. Sebastião Francisco dos Santos; 29. José Justino da Silva; 30. José Salustiano Correia; 31. Sandra Rejane da Silva Pontes; 32. Maria Cristina Alves da Silva; 33. Reservando-se uma vaga para o Líder do Partido na Câmara Municipal Suplentes: 1. João de Assis; 2. Maria Cristina Alves da Silva; 3. Izabel Satalia da Silva; 4. Quitéria Edileuza Rezende de Araújo; 5. José Carlos Cintra Gomes; 6. Edna Eulina de Lima; 7. José Cabral da Silva; 8. Marluce Albertina Rodrigues; 9. João José Rodrigues; 10. Paulo João Rodrigues; 11. Orlando Paulo da Silva.

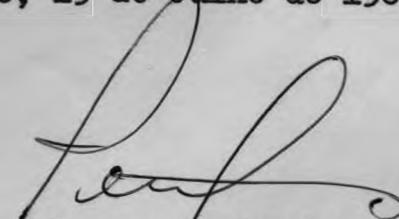
Na mesma Convenção, foram eleitos para Delegado e Respectivo Suplente à Convenção Regional os filiados: 1. Carlos Roberto dos Santos e Cosmo Pacheco da Silva.

O Diretório escolheu, em reunião de 02.05. 1982, a seguinte Comissão Executiva Municipal: Presidente: João Bartolomeu Lima Borba; Vice-Presidente: Luiz Bartolomeu da Silva; Secretário: Paulo Roberto Ximenes de Pontes; Tesoureiro: Caetano Jerônimo Tavares; Suplente: 1. Carmo Pacheco da Silva; 2. Brivaldo Alves da Silva; 3. Caetano Valdemar da Silva;

Por oportuno, que o Diretório eleito originou-se nesse município, de chapa única e não sofrerá qualquer impugnação juntando-se para tanto documentos de estilo conferido pelo Escrivão e avisado pelo Juiz.

Pede deferimento.

Recife, 19 de Julho de 1982.

  
a) Dep. Fernando Coelho - Presidente do PMDB/PE, no exercício da Presidência.

ZCA.

ATA DA CONVENÇÃO CONJUNTA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (PMDB) E PARTIDO POPULAR (PP) DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO

04  
*[Handwritten Signature]*

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecientos e oitenta e dois, as nove horas, à rua José Gomes s/n na sede da câmara dos vereadores, nesta cidade de São Caetano, estado de Pernambuco, presentes o Presidente da Comissão Executiva do Diretorio Municipal do PMDB, Sr. Cosmo Pachêco da Silva, o Secretario, Sr. Renato Ramos Magalhães e o Observador da Justiça Eleitoral designado pelo Juiz Eleitoral, Sra. Elza Vasconcelos de Almeida, foi considerada constituída, sob a presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal conjunta do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, para fins constantes dos editais de convocação, afixados na forma da lei, em cumprimento ao que determina o § 1º do Art. 160 da Resolução nº 10.785, de 15 de Fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral, iniciando os trabalhos, às nove horas o Sr. Presidente declarou instalada a Convenção e determinou que se passasse a votação por voto direto e secreto, esclarecendo, antes, que fora registrada, em tempo hábil, apenas uma chapa concorrente a esta Reginal, a qual estava na Mesa. Esclareceu, ainda, que os convencionais do PMDB deveriam, após suas assinaturas no livro de presença do Partido juntamente com os convencionais do PP. Enquanto se realizava as votações, a palavra foi usada por diversos filiados e pelo Deputado Estadual Hugo Martins que nos prestigiou com a sua presença. As dezessete horas o Sr. Presidente declarou encerrada a votação, depois de verificar que todos os presentes com direito a voto, já haviam votado. /// Após o último votante, a Sra. Observadora da Justiça Eleitoral encerrou a lista de presença no livro apropriado. Verificou-se que votaram oitenta convencionais do PMDB e dezesseis convencionais do PP. / Em seguida, o Sr. convidou os Srs. Olimpio Mariano da Silva e João Francisco da Silva para, como scrutadores, apurarem os votos. Verificou-se haverem votado noventa e seis convencionais, encontrando-se igual número de sobrecartas na urna. Procedida a apuração, verificou-se que a única chapa concorrente obteve noventa e seis votos, portanto mais que vinte por cento dos convencionais, sendo pois eleita e automaticamente empossada em toda a sua composição. O Sr. Presidente esclareceu que o número dos convencionais dos partidos, neste Município, é de Cento e Noventa e seis do PMDB e de Setenta e cinco do PP. Tendo comparecido oitenta do PMDB e dezesseis do PP., sendo / assim registrada a existência de quorum legal. Em consequência, o Sr. Presidente proclamou eleitos e automaticamente empossados para o Diretorio Municipal: 1 - Cosmo Pachêco da Silva, 2 - João Bartolomeu Lima Borba, 3 - Paulo Ximenes de Pontes, 4 - Ana Maria Ximenes de Pontes, 5 - Caetano Jeronimo Tavares, 6 - Caetano Valdemar da Silva, 7 - Manoel Alves Tavares, 8 - João Francisco da Silva, 9 - Luiz Bartolomeu da Silva, 10 - Lidio Jeronimo Tavares, 11 - Carlos Antonio de França, 12 - José Manoel Tavares, 13 - José Cintra Sobrinho, 14 - Antonio Francisco de Araujo, 15 - Antonio Carlos Brito de Araujo, 16 - Luiza do Carmo da Silva, 17 - Antonio Muniz de Souza Neto, 18 - Carlos Roberto dos Santos, 19 - Maria das Dores Rosa Cintra, 20 - Luiz Florentino de Andrade, 21 - Luiz Clementino da Silva, 22 - Sebastião de Souza Pinheiro, 23 - Olimpio Mariano da Silva, 24 - Brivaldo Alves da Silva, 25 - Pedro Tavares da Silva, 26 - João Abilio da Silva, 27 - Jozete Maria Coelho de Lima, 28 - Sebastião Francisco dos Santos, 29 - José Justino da Silva, 30 - José Salustiano Correia, 31 - Sandra Rejane da Silva Pontes, 32 - Maria Cristina Alves da Sil

Continua...

Continuação...

Fica v-

1305  
[Handwritten signature]

va e 33 - Representante do partido na camera municipal (lider do partido). Para Suplentes: 1 - João de Assis, 2 - Maria Cristina Alves da Silva, 3 - Izabel Satilia da Silva, 4 - Quitéria Edileuza Bezende de Araujo, 5 - José Carlos Cintra Gomes, 6 - Edna Dulina de Lima, 7 - José Cabral da Silva, 8 - Marluce Albertina Rodrigues, 9 - João José Rodrigues, 10 - Paulo João Rodrigues e 11 - Orlando Paulo da Silva. Para Delegados a Convenção Regional: 1 - Carlos Roberto dos Santos, 2 - Cosmo Pachêco da Silva. Para suplentes: 1 - José Cintra Sobrinho, 2 - Antonio Carlos Brito de Araujo. Cumprida esta parte o Sr. Presidente convocou os eleitos para o Diretório para se reunirem nesta mesma data e local, às 18:30 (dezoito e trinta) horas; para eleição da Comissão Executiva Municipal e seus suplentes, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos para lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata que, achada conforme vai assinada por mim, Renato Ramos Magalhães, pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Observadora da Justiça Eleitoral e outros como verificação que assim desejarem, em São Caetano, 02 de Maio de 1982.

~~Quais foram as alegações~~ Como tabel. pd

A PRESENTE ATA, ESTA CONFORME A ORIGINAL DOS FE  
São Caetano, 02 de Maio de 1982.

~~Quais foram as alegações~~  
Renato Ramos Magalhães - Secretário do PMDB.

Recebi  
duas (02) cópias  
originais.  
Em: 11/05/82

~~Fls. 001~~  
Eserisân Eleitoral

Em tempo: conforme com o original.

Em: 11/05/82.  
~~Fls. 001~~

Visto em 11-05-82  
[Handwritten signature]  
Juris Eleitoral.

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO DIRETORIO MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO ( P M D B )

ps 06  
[Handwritten signature]

Aos dois dias do mês maio do ano de mil novicentos e oitenta e dois nesta cidade de São Caetano PE., às dezoito horas e trinta minutos na praça Josué Gomes, s/n no predio da Prefeitura Municipal na sede da Camara dos Vereadores, reuniram-se o Diretorio Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de São Caetano com o fim especial de eleger, por voto direto e secreto, a respectiva Comissão Execultiva, na forma do Edital afixado. Verificado pela lista de presença, que estavam presentes 22 (vinte e dois) membros, havendo portanto maioria absoluta para deliberar, o Sr. Cosmo Pachêco da Silva, como presidente, declarou aberta a sessão. Convidou para servir de Secretario, o Sr. Renato Ramos Magalhães. Explicados, pelo presidente, os motivos da reunião, conforme convocação feita nos termos do Estatuto do Partido a notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por dez minutos para que os presentes elaborassem a chapa de suas preferencias. Reabertos os trabalhos, foram chamados, nominalmente os membros presentes, e que haviam assinado a lista de presença, para o ato da votação em urna propria colocada sobre a Mesa dos trabalhos. Encerranda a votação foram designados, pelo Sr. Presidente, para servirem como escrutinadores, os Srs. Olimpio Mariano da Silva e Antonio Carlos Brito de Araujo. Estes assumindo o Cargo, constataram que o numero de cédulas encontradas coincidia com o numero de votantens. Em seguida, passaram à apuração, que acusou o seguinte resultado: Para a Comissão Execultiva: Presidente, João Bartolomeu Lins Borba, com 22 votos; Vice Presidente, Luiz Bartolomeu da Silva, com 22 votos; Secretario, Paulo Roberto Ximenes de Pontes com vinte e dois votos; Tesoureiro, Caetano Jeronimo Tavares com vinte e dois votos. Para Suplentes da Comissão Execultiva: 1 - Cosmo Pachêco da Silva, 22-(vinte e dois) votos, 2 - Quitéria Edileuza Rezende Araujo com vinte e dois votos; 3 - Brivaldo Alves da Silva com vinte e dois votos; 4 - Caetano Valdemar da Silva com vinte e dois votos. Em face do resultado encontrado foram considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros para a Comissão Execultiva: Presidente, João Bartolomeu Lins Borba, Vice-Presidente, Luiz Bartolomeu da Silva, Secretario Paulo Roberto Ximenes de Pontes, Tesoureiro, Caetano Jeronimo Tavares; e o Lider da Bancada na Camara Municipal, conforme comunicação arquivada, Vereador ( como não temos ainda) assumira o 1º suplente. Para Suplentes da Comissão Execultiva: 1- Cosmo Pachêco da Silva, 2- Quitéria Edileuza Rezende de Araujo, 3 - Brivaldo Alves da Silva e 4 - Caetano Valdemar da Silva, falaram na oportunidade os companheiros, Sr. João Bartolomeu Lins Borba e Luiz Bartolomeu da Silva agradecendo e prometendo honrar os cargos que lhes foram confiados. Como mais nada houvesse a ser tratado ou deliberado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por mim Renato Ramos Magalhães, que Secretariei, e o Sr. Presidente que a prezida Cosmo Pachêco da Silva. São Caetano, 02 de Maio de 1982.

*[Handwritten signatures]*  
Cosmo Pachêco da Silva  
Renato Ramos Magalhães

A PRESENTE ATA, ESTA CONFORME A ORIGINAL DOU FE São Caetano, 02 de maio de 1982.

*[Handwritten signature]*  
Renato Ramos Magalhães

Visto em 41-05-82

*[Handwritten signature]*

Recebi  
uma cópia original.  
Emi- 11/05/82  
original: em 11/05/82  
*[Handwritten signature]*

PMDB DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

20 JUL 16 17 004801

Exmo. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

PROTOCOLO

Edital 31/82  
20.7.82  
ps 07  
[Signature]

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, através do seu Presidente do Diretório Regional em Pernambuco infra-assinado, com base nos artigos 89 e 44, inciso I, da Resolução nº. 10.785, do Tribunal Superior Eleitoral, vem requerer o registro perante este TRE, dos Diretorio Municipal do PMDB em ITAQUITINGA eleito em Convenção Extraordinária realizada em 04 de Julho de 1982.

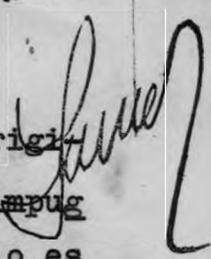
O Diretório eleito está assim constituído:

01. Membros efetivos: 1. José Pereira de Alcântara; 2. Eduardo Gomes de Souza; 3. Pedro Vidal de Negreiros ; 4. Áurea Aurinete Negreiros de Alcântara; 5. Severino Borges da Silva; 6. Antonio José de Alcântara; 7. Ana Maria Miguel de Souza; 8. José Aleixo da Silva; 9. Líder do Partido na Câmara Municipal. Suplentes: 1. Maria Elizabete Mandes de Negreiros; 2. Geraldo José Simplicio; 3. José Francisco da Silva.

Na mesma Convenção foram eleitos para Delegado e Respectivo Suplente à Convenção Regional os filiados: José Pereira de Alcântara e Severino Borges da Silva.

O Diretório escolheu, em reunião de 04 de julho de 1982, a seguinte Comissão Executiva Municipal: Presidente: José Pereira de Alcântara; Vice-Presidente: Eduardo Gomes de Souza; Secretário: Aurea Aurinete de Alcântara; Tesoureiro: Ana Maria Miguel de Souza. Suplentes: 1. Pedro Vidal de Negreiros; 2. Antonio José de Alcântara; 3. José Aleixo da Silva; 4. Severino Borges da Silva.

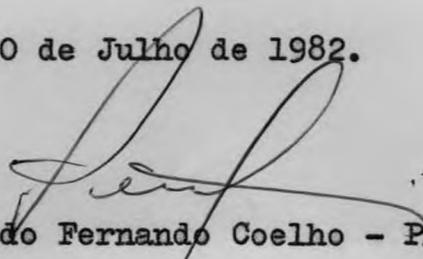
ps 08



Por oportuno, que o Diretório eleito originou-se nesse município, de chapa única e não sofrerá qualquer impugnação juntando-se para tanto documentos de estilo conferido pelo escrivão e visado pelo Juiz.

Pede Deferimento.

Recife, 20 de Julho de 1982.



a) Deputado Fernando Coelho - Presidente do PMDB/PE., no exercício da Presidência.

ATA DA CONVENÇÃO EXTRAORDINARIA.

09

Ata da Comissão extraordinária do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, P.M.D.B., realizada em 04 de julho de ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, (1982), nesta cidade de Itaquitinga, presentes o Presidente da comissão provisória do-P.M.D.B-, Sr. José Pereira de Alcântara, a Secretária Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, e o Observador designado pelo Juiz Eleitoral, Antonio Pereira do Nascimento, foi constituída, sob a Presidencia do primeiro a mesa, Diretora da Convenção Extraordinária Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B-, para os fins constante do edital, de convocação afixado na forma da lei, em cumprimento ao que determina o Art. 84, da resolução Nº 10.785 de 15 de fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral. Iniciado os trabalhos, ás nove (09) horas o Sr. Presidente declarou instalada a Convenção e determinou que se passasse á votação, por voto direto e secreto. As dezessete (17) horas o Sr. Presidente declarou encerrada á votação depois de verificar que todos os presentes, com direito á votos, ja haviam votado. Apos o último votante, o Sr. Observador da Justiça Eleitoral encerrou a lista de presença dos Convencionais. Verificou-se a existencia de Quorum legal. Em seguida o Sr. Presidente convidou os filiados Srs. Pedro Vidal de Negreiros, e Severino Borges da Silva, para como escrutinadores, apurar os votos. Verificando-se que votaram 64 Convencionais, encontrando-se igual número de sobrecartas. Procedida a apuração, verificou-se que a única chapa concorrente obteve 64, votos, portanto, mais de 20% dos Convencionais, sendo eleita e empossada, em toda sua composição. Em seguida o Sr. Presidente, proclamou eleitos e empossados para membros efetivos do Diretório Municipal: 01. José Pereira de Alcântara, 02: Eduardo Gomes de Souza, 03: Pedro Vidal de Negreiros, 04: Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, 05: Severino Borges da Silva, 06: Antonio José de Alcântara, 07: Ana Maria Miguel de Souza, 08: José Carlos Aleixo da Silva, 09: Líder da Bancada na Câmara Municipal. Para Suplentes do Diretório: 01. Maria Elizabete Mendes de Negreiros, 02. Geraldo José Simplicio, 03. José Francisco da Silva. Para Delegado a Convenção Regional, Sr. José Pereira de Alcântara, para Suplente de Delegado, Sr. Severino Borges da Silva. Cumprida esta parte, o Sr. Presidente convocou os eleitos para o Diretório Municipal, para se reunirem neste mesmo dia e local ás dezoito (18) horas para eleição da Comissão executiva Municipal e seus Suplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Secretária, pelo Sr. Presidente, e encerrada pelo Observador da Justiça Eleitoral. Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, Secretária. José Pereira de Alcântara, Presidente.

*Antonio Pereira do Nascimento observador da Justiça Eleitoral. Este documento é original, de José Gonçalves, 13 de julho de 1982. Juntei mais. Escrita de 10 p. 2. Lida.*

*Vnt. em 07.82*  
*[Handwritten signature]*

ATA DA COMISSÃO EXECUTIVA.

10  
Guimarães

Aos quatro (04) dias do mês julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Itaquitinga, as dezoito (18) horas, a chã de Itaquitinga, S/N, reuniu-se o Diretório Municipal do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, com o fim especial de eleger, pelo voto direto e secreto, a Comissão / Executiva, na forma do edital afixado. Verificando-se pela lista de presença, que estavam presentes 08 diretorianos, havendo portanto a maioria absoluta para deliberar, o Sr. José Pereira de Alcântara, como Presidente, declarou aberta a sessão e convidou a Senhorita Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, para Secretariar os trabalhos. Composta a mesa foi procedida a votação. Encerrada votação foi designado pelo Sr. Presidente o Sr. Eduardo Gomes de Souza, para servir como escrutinador. Constatado pelo escrutinador que o número de cédulas coincidia com o número de votantes, procedida a apuração, foram proclamados eleitos para Presidente: José Pereira de Alcântara, Vice-Presidente: Eduardo Gomes de Souza, para Secretária: Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, para Tesoureira: Ana Maria Miguel de Souza. para Suplentes da Comissão Executiva Municipal: 01. Pedro Vidal de Negreiros, 02: Antonio José de Alcântara, 03: José Carlos Aleixo da Silva, 04: Severino Borges da Silva. Em face do resultado foram automaticamente empossados. Certificando-se o Sr. Presidente/// que ninguém mais queria fazer uso da palavra suspendeu os trabalhos/ para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos foi a presente ata lida, apurada e assinada por mim Secretária, pelo Sr. Presidente. Au

*Aurea Aurinete Negreiros de Alcântara, Secretária. José Pereira de Alcântara, Presidente. Ata e escrutinador, deu-se. Itaquitinga, 13 de julho de 1982. Ass. Escrutinador Sr. Eduardo Gomes de Souza.*

*13 de Jul. 82*  
*[Handwritten signatures]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

EDITAL Nº 31/82

O Desembargador AUGUSTO DE SOUZA DUQUE, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 88, inciso I, e 89 da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal aos requerimentos de registro dos seguintes Diretórios Municipais: CONDADO - MEMBROS: João Belo da Silva, Manoel Domingos de Moraes, José Lídio Matias, Manoel Galdino da Silva, José Justino de Souza, José Euzébio de Oliveira, Severino Gomes de Souza, Severino Muniz de Mendonça, Líder. SUPLENTE: Waldomiro Paulino da Silva, João Joaquim da Silva, Cerílio José Ferreira. SÃO CAETANO - MEMBROS: Cosmo Pachêco da Silva, João Bartolomeu Lima Borba, Paulo Ximenes de Pontes, Ana Maria Ximenes de Pontes, Caetano Jerônimo Tavares, Caetano Valdemar da Silva, Manoel Alves Tavares, João Francisco da Silva, Luiz Bartolomeu da Silva, Lídio Jerônimo Tavares, Carlos Antônio de França, José Manoel Tavares, José Cintra Sobrinho, Antônio Francisco de Araújo, Antônio Carlos Brito de Araújo, Luiza do Carmo da Silva, Antônio Muniz de Souza Neto, Carlos Roberto dos Santos, Maria das Dores Rosa Cintra, Luiz Florentino de Andrade, Luiz Clementino da Silva, Sebastião de Souza Pinheiro, Olímpio Mariano da Silva, Brivaldo Alves da Silva, Pedro Tavares da Silva, João Abílio da Silva, Jozete Maria Coelho de Lima, Sebastião Francisco dos Santos, José Justino da Silva, José Salustiano Correia, Sandra Rejane da Silva Pontes, Maria Cristina Alves da Silva e o Líder. SUPLENTE: João de Assis, Maria Cristina Alves da Silva, Izabel Sátilia da Silva, Quitéria Edileuza Rezende de Araújo, José Carlos Cintra Gomes, Edna Eulina de Lima, José Cabral da Silva, Marluce Albertina Rodrigues, João José Rodrigues, Paulo João Rodrigues, Orlando Paulo da Silva. ITAQUILINGA: Membros: José Pereira de Alcântara, Eduardo Gomes de Souza, Pedro Vidal de Negreiros, Áurea Aurinete Negreiros de Alcântara, Severino Borges da Silva, Antônio José de Alcântara, Ana Maria Miguel de Souza, José Carlos Aleixo da Silva, e o Líder. SUPLENTE: Maria Elizabete Mendes de Negreiros, Geraldo José Simplício, José Francisco da Silva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 2 -

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:  
AUGUSTO DE SOUZA DUQUE  
DES. PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 135 o Edital nº 31/82 Recife, 22 de julho de 1982. Eu, Rosilda Pessoa, Chefe do Expediente subscrevo o presente.

RPPP:-

Decorreu o prazo sem  
haver impugnação ao  
registro.  
Recife, 27.7.82 R. Pessoa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol. 13  
Lima

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

INFORMAÇÃO

Processo nº 659/82

Classe XIII - Registro de Diretórios

O Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco, de acordo com os artigos 88-I e 89 e o § 1º do art. 160 da Resolução nº 10.785/80 do TSE, solicita o registro do Diretório Municipal de SÃO CAETANO, eleito em Convenção Conjunta PMDB/PP, realizada no dia 02.05.82, e ITAQUITINGA eleito em Convenção extraordinária realizada no dia 4 de julho corrente.

INFORMA esta Subsecretaria:

1. O Diretório Regional do PMDB, eleito em Convenção Conjunta, foi deferido por este TRE, em sessão de 13.05.1982.
2. O PMDB, em reunião do dia 01.03.1982, estabeleceu a data de 02.05.1982 para realização de Convenções Municipais Conjuntas com o PP, em alguns municípios, entre eles os acima referidos, e fixou o número de membros a serem eleitos
3. Quanto ao município de ITAQUITINGA até o presente não havia sido pedido o registro do Diretório eleito na Convenção Conjunta. Posteriormente, através de ofício do dia 15.6.82, o referido partido comunicou designação em Ata do dia 20.5.82 de Comissões Provisórias para a realização de Convenções extraordinárias no dia 04.07.82, em vários Municípios inclusive ITAQUITINGA; o referido município tinha Diretório registrado neste TRE antes da incorpo-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 2 -

fol 14  
Lima

ração PMDB/PP, através do Processo nº 556/80, Classe XIII, 1

4. O presente pedido está devidamente instruído com as cópias das atas das Convenções e Reuniões dos Diretórios, conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral (Art.90-I, da Resolução nº 10.785/80).

5. A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado dos municípios, exigida pelo art. 58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios; o nº de Delegados exigido no art. 40, § 1º, da Lei nº 5.682/71, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados nos municípios em questão:

MUNICÍPIO	ELEIT.	FIL.	FIL. v EXIG.	VOTAN TES	Nº FIX.	DEL.	QUORUM MIN.20%
S. CAETANO	13.369	252	80	96	33	+	16
ITAQUITINGA	3.410	164	30	64	++	01	06

+ Na Ata da Convenção, consta o nome de 02 delegados e 02 Suplentes; no entanto, na inicial, foi considerado apenas 01 delegado e o segundo, eleito, como Suplente.

++ Na época do PMDB havia sido fixado em 09 o nº de membros; para as Convenções Conjuntas foi fixado em 33, bem como na Ata que fixou a Convenção Extraordinária de 04 de julho, em ITAQUITINGA

6. O número de filiados aptos a participar das Convenções do dia 04.07.82, não foi publicado, uma vez que a comunicação do Partido chegou a esta Secretaria no dia 1º de julho corrente, às 17:24 hs, impossibilitando o cumprimento à Lei.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 27 de julho de 1982.

DIRETORA  
*Ione Le...*  
Ione Le...  
Diretora da Su...  
Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol 15  
Lima

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Eu, [Signature] Recife, 27 de Julho de 19 82

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Dr. Demóstenes de Azevedo

Recife, 27 de Julho de 19 82

[Signature]  
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Eu, [Signature] Recife, 27 de Julho de 19 82

Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. \_\_\_\_\_

Eu, [Signature] Recife, 27 de Julho de 19 82

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 27 de Julho de 19 82

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho re

tra Recife, 27 de julho de 1982

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 27 de julho de 1982

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 09 de maio de 1982

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o Parecer nº 87/82

que em seguida se vê.

Recife, 05 de agosto de 1982

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol 16  
[assinatura]

PARECER - Nº 87/82

Ref: Processo nº 659/82 - Classe XIII

Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Relator : Juiz Demócrito Ramos Reinaldo

EMENTA: Registro de Diretório Municipal - Número de diretorianos e delegados. Escolha de suplente de diretório para a suplen-  
cia da Executiva. Registro sem comprova-  
ção da dissolução do diretório anterior.

O Presidente do Diretório Regional do PMDB solicita o registro dos diretórios municipais de São Caetano e Itaquitinga, o primeiro, eleito em convenção conjunta com o Partido Popular, incorporado ao PMDB, realizada em 2.5.82, e o segundo em convenção extraordinária realizada no dia 4.7.82, e o registro das respectivas comissões executivas, apresentando as atas correspon-  
dentes.

 Publicado o edital para ciência de inte-  
ressados, foi certificada a inexistencia de impugnação, e, em se-  
guida, a Subsecretaria Judiciária do TRE prestou sua informação ,  
sobre o número de eleitores, de filiados, de filiados exigidos, de  
diretorianos e delegados fixados, de votantes e sobre o quorum re-  
lativamente a cada uma das convenções.

17  
-2-  
*[Handwritten signature]*

Quanto à itaquitinga não foi pedido registro do diretório porventura eleito na convenção conjunta designada para o dia 2.5.82, mas a extraordinária foi designada pelo Diretório Regional, embora o PMDB tivesse diretório registrado no município, antes da incorporação.

A informação faz observação ainda sobre o número de delegados e suplentes de São Caetano e sobre o número de diretorianos de Itaquitinga, assim como esclarece que não foi feita a publicação do número de filiados de ambos os diretórios.

2. Malgrado os precedentes do TRE, mantenho mi nha posição de que os diretórios não são registráveis, por falta da publicação do número de filiados do partido nos municípios em que se realizou convenção, porque essa realização contraria o "caput" e o § 1º do art. 58 da Resolução nº 10.785 do TSE.

3. As atas estão conferidas pelos escrivães eleitorais e pelo Juiz Eleitoral, e de sua análise em cotejo com a informação da Subsecretaria resulta o seguinte:

a)- São Caetano

A convenção foi realizada sob a égide do Art. 160 da Resolução nº 10.785 do TSE.

A única dúvida vem do fato de que foram eleitos dois delegados e dois suplentes, enquanto só é pedido o registro de um delegado e um suplente.

Diz o art. 60 da Resolução nº 10.785 do TSE que cada convenção pode eleger entre um e trinta delegados, na proporção dos votos de legenda do partido na Câmara dos Deputados, na última eleição.

Ora, como o PMDB não existia em 1978, ano em que se realizou a última eleição para deputados federais, segue-se que só poderia ter um delegado e um suplente em cada município, nas convenções deste ano, pois, não há base do cálculo para ter mais.

18  
 -3  
 [Handwritten signature]

Por outro lado, como a votação dos dois delegados, foi igual, não pode a Executiva Regional escolher, arbitrariamente, dentre os dois eleitos, mantendo um como titular e rebai-xando o outro à Suplencia eliminados os outros dois eleitos.

Assim, opino pela denegação do registro de ambos os delegados eleitos, cabendo ao PMDB considerar uma das seguintes alternativas: ou convocar uma convenção extraordinária para escolha do seu delegado ou valer-se do § único do art. 60 em apreço, para indicar o delegado faltante.

Quanto ao diretório e executiva, só ha uma irregularidade a apontar: trata-se de eleição do suplente do diretório, d. Quitéria Edileuza Rezende de Araujo para a suplencia da Executiva, em contrariedade aos artigos 81-§ 2º e 85-I da Resolução nº 10.785.

b)- Itaquitinga

O PMDB possuia diretório registrado; não há notícia de sua dissolução. Assim, o registro do novo diretório recém-eleito importaria numa superposição de registros, o que constituiria uma ilegalidade pela cassação dos mandatos dos anteriormente eleitos.

Pela denegação do registro.

Quanto à convenção em si mesma, há dúvida resultante do número de diretorianos, uma vez que foram eleitos 33, número fixado pelo Diretório Regional para as convenções conjuntas e para a convenção extraordinária, enquanto de outro lado, o PMDB, antes da incorporação, havia fixado esse número em 9.

Relevada que seja a nulidade da convenção, o número eleito estaria correto, pois, houve oportuna alteração da sua fixação pelo órgão competente.

É o parecer, s.m.j.

Recife, 05 de agosto de 1982

[Handwritten signature]  
 LINEU ESCOREL BORGES  
 PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
 - SUBSTITUTO -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 19  
Lima

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Sr. Genésio R. Rinaldo  
Recibo de agosto de 19 82  
Em, [assinatura]  
Diretor Geral, subscrevo a presente conclusão.

A jozament.

07.08/82  
[assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

013 20  
*[Assinatura]*

Processo nº 659/82

Classe XIII

REGISTRO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente do Diretório Regional do PMDB,  
em Pernambuco

A C Ó R D ã O

Vistos, realtados e discutidos os presentes autos do Processo nº 659/82, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco, requer a este Tribunal o registro dos Diretórios Municipais de SÃO CAETANO e ITAQUITINGA, eleitos, respectivamente, em Convenção de Incorporação, realizada em 02.05.1982, e em Convenção Extraordinária realizada em 04.07.1982.

A Secretaria desta Corte fez publicar o Edital de praxe, para conhecimento dos interessados, com prazo de 03(três) dias, para impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, fls. 13/14.

Com vista dos autos, a Douta Procuradoria Regional Eleitoral emitiu parecer de fls. 16/18.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o registro do Diretório Municipal de SÃO CAETANO, excluindo-se o último delegado e o último suplente eleito; e indeferir o registro do Diretório Mu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

7/8 21  
Luz

nicipal de ITAQUITINGA.

Publique-se, comunique-se e registre-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 06 de agosto de 1982.

*Augusto de Souza Duque*

Augusto de Souza Duque Presidente

*Demócrito Ramos Reinaldo*

Demócrito Ramos Reinaldo Relator

*Geraldo Magela Dantas Campos*

Geraldo Magela Dantas Campos

*Onevaldo Fernandes Maia*

Onevaldo Fernandes Maia

*Petrúcio Ferreira da Silva*

Petrúcio Ferreira da Silva

Arthur Cezar Ferreira Pereira

*Romualdo Marques Costa*

Romualdo Marques Costa

Fui presente

*Lincú Escoréi Borges*

Lincú Escoréi Borges  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
(Substituto)

CTC/.

ps. 22  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 473/SJ

Recife, 06 de agosto de 1982.

Exmº Sr.

Presidente do

Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco

N e s t a:

Comunico que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de hoje, apreciando os processos nºs 658/82 e 659/82, Classe XIII, decidiu o seguinte:

- a) deferir o registro do Diretório Municipal de CONDA DO, sendo o que o Sr. JOÃO LÍDIO DA SILVA perdeu a sua condição de Líder.
- b) deferir o registro do Diretório de SÃO CAETANO, excluindo-se o último Delegado e o último Suplente eleitos.
- c) indeferir o registro do Diretório Municipal de ITAQUITINGA.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA  
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

**CERTIDÃO**

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 186, às páginas 14 o acórdão

Subsecretaria Judiciária,  
em 02 de outubro de 1982

*Rheinberg*  
Diretor

**REGISTRO**

Registrado o acórdão às fls. 101/102

do livro n.º 49, I, III  
Recife, 02 de outubro de 1982

*Rheinberg*

**A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO**

Subsecretaria Judiciária,  
em 07 de outubro de 1982

*Rheinberg*  
Diretor

**ARQUIVE-SE**

EM 07 / outubro / 1982

*Rheinberg*

06/08/82

## JULGAMENTO

In unanimidade de votos resolveu o TRE de acordo com o parecer do Procurador Regional Eleitoral, o seguinte: em relação a São Carlos, registrar o DTA, excluindo-se o último delegado e o último suplente eleitos, quanto a Itaquetinga, pelo indeferimento do pedido de registro.

## ANOTADO :

Prot. of. 473/57 p/º PMDB Em 06/8/82  
M. Costa